

Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco/CBHSF1 nº 002, de 02/12/2009

Aprova a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar as funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e decreto nº 43.711 de 08/05/2004, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 13.199/99, segundo o qual os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, e as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos poderão ser equiparados às agências de bacia hidrográficas, por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, para o exercício de funções, competências e atribuições a elas inerentes, a partir de propostas fundamentadas dos comitês de bacias hidrográficas competentes.

Considerando o disposto no § 2º, do art. 47, da Lei nº 13.199/99, e no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, vigentes no Estado de Minas Gerais, que autorizam o IGAM a celebrar contrato de gestão com agência de bacia ou entidade a ela equiparada para o exercício de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, desde que aprovado pelo respectivo comitê de bacia;

Considerando o § 2º, do art. 2º, da Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre as agências de bacia hidrográficas e entidades a elas equiparadas;

Considerando a necessidade de dotar o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco de uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para operacionalizar as suas deliberações e que venha a desempenhar as funções de Entidade Equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco;

Considerando que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO - atende aos requisitos para assumir funções de Agência de Bacia Hidrográfica previstas na legislação estadual sobre recursos hídricos;

Delibera:

Artigo 1º – Fica indicada a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO para desempenhar funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco.

§ 1º – O presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco deverá formalizar à AGB Peixe Vivo o convite para que assumam as funções mencionadas no *caput* deste artigo, nos termos desta Deliberação.

§ 2º – A indicação de que trata o *caput* deste artigo será efetivada por meio do encaminhamento desta Deliberação, pelo Presidente do CBHSF1 –COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO, ao CERH-

MG, que deverá ocorrer após a aceitação formal da AGB Peixe Vivo ao convite mencionado no § 1º deste artigo.

Artigo 2º – A AGB Peixe Vivo, como Entidade Equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco deverá contar com corpo técnico necessário e suficiente para o atendimento das suas atribuições legais.

I. Prestar apoio de ordem administrativa, técnica e financeira, necessário ao bom funcionamento do CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

II. Solicitar aos usuários e de órgão ou entidade pública de controle ambiental, por instrumento próprio, quando cabível, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da bacia do Alto São Francisco;

III. Articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia do Alto São Francisco;

IV. Gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do Alto São Francisco e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira, de acordo com as normas vigentes e com as deliberações do CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

V. Propor ao CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras receitas, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;

VI. Fornecer subsídios ao CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;

VII. Analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

VIII. Implantar e manter o sistema de informações sobre recursos hídricos relativas às suas atribuições, em sua área de atuação;

IX. Propor ao CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO SÃO FRANCISCO o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, para encaminhamento ao CERH-MG;

X. Promover os estudos necessários para a gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;

XI. Elaborar ou atualizar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

XII. Elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia do Alto São Francisco;

XIII. Efetuar estudos sobre recursos hídricos da bacia do Alto São Francisco, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;

XIV. Conceber e incentivar programas, projetos, ações e atividades ligadas à educação ambiental e ao desenvolvimento de tecnologias que possibilitem os usos racional, econômico e sustentado;

XV. Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e o gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programas e projetos aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco;

XVI. Elaborar estudos e propostas técnicas para o estabelecimento de critérios e parâmetros normativos pelo CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

XVII. Elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

XVIII. Celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e consórcios com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, notadamente os necessários para a execução de suas atribuições e para viabilizar aplicações de recursos financeiros em obras e serviços, em conformidade com o Plano da Bacia do Alto São Francisco, mediante aprovação do CBHSF1 –COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO;

XIX. Apresentar, semestralmente, ao CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO os balanços de aplicação dos recursos financeiros;

XX. Firmar contratos de gestão ou outros instrumentos com o IGAM e outros órgãos e entidades, desde que aprovados pelo CBHSF1 –COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO, com o objetivo de descentralizar as atividades relacionadas com a gestão da água.

Parágrafo único: a entidade equiparada poderá buscar parcerias com outros órgãos e entidades para desenvolver as atribuições descritas no *caput* deste artigo.

Artigo 3º – Após a manifestação da AGB PEIXE VIVO, conforme consta § 2º do artigo 1º, esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise a equiparação da AGB Peixe Vivo à Agência da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco;

II – Ao IGAM, para os procedimentos necessários à negociação e celebração de contrato de gestão com a AGB Peixe Vivo, tendo o CBHSF1 –COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO como anuente nesse instrumento.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBHSF1-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO.

Lessandro Gabriel da Costa
Presidente CBHSF1

